



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1980.

CONSIDERANDO que o Artigo 135 da Lei Complementar nº 01 de 17 de dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização Legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis, revestido das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a área de terras, objeto do Artigo 1º, da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. NICÉLIO PASCHOAL MENDONÇA, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura Municipal como: Distrito I, Quadra 020, Lote 0340, Sub-Lote 0001, Inscrição nº 005532-7, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município, qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes dimensões e confrontações: Frente para a Rua Governador Valadares nº 95 com 15:00 (quinze metros), igual número de metros nos fundos com terreno do Patrimônio Municipal ou quem de direito, tendo em cada linha lateral 40:00 (Quarenta Metros) que fazem com terrenos pertencente ao Patrimônio Municipal ou quem de direito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgadas, e pelo mínimo a ser fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não auferindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE OUTUBRO DE 1980 .

  
JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO

DSR